



## ESTADO DE ALAGOAS

### COMPANHIA DE EDIÇÃO, IMPRESSÃO E PUBLICAÇÃO DE ALAGOAS

Gerência Administrativa

Av. Durval de Góes Monteiro, s/n - Anexo B, - Bairro Tabuleiro do Martins, Maceió/AL, CEP 57.052-000

Telefone: (82) 3315-8300 - <http://www.imprensaoficialal.com.br>

#### TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS CONTINUADOS SEM MDO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA

Processo Administrativo nº E:52530.0000000389/2024

#### 1. DO OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Assessoria Contábil para a retificação das declarações fiscais dos últimos 5 anos referentes ao Papel Imune (DIF papel Imune e Recope), a fim de garantir a conformidade e evitar quaisquer penalidades futuras da **Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas-CEPAL** na área de contabilidade, com ênfase na revisão minuciosa das notas de entradas e saídas de papel imune, para retificação das declarações (DIF Papel Imune e RECOP) dos últimos 5 anos, tendo como objetivo, regularizar a situação das declarações, evitar aplicação de multas e penalidades futuras, manter a segurança e conformidade com a legislação vigente, bem como, trazer mais transparência e rastreabilidade das informações quanto a escrituração contábil da organização.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação pretendida visa suprir a necessidade consultoria técnica da **Companhia de Edição, Impressão e Publicação de Alagoas-CEPAL** na especialidade de retificação das declarações DIF Papel Imune e RECOP dos últimos 5 anos, o serviço de retificação visa corrigir eventuais divergências ou erros que possam ter ocorrido nas declarações fiscais dos períodos mencionados.

2.2. Acrescente-se, ainda, a que os serviços serão executados de forma administrativa, fazendo a retificação das declarações DIF Papel Imune e RECOP ou reabrindo as escriturações de anos anteriores, caso necessárias, o processo de retificação será realizado manualmente, ou seja, cada nota e cada item serão minuciosamente lançados para garantir a exatidão das informações;

2.3. Assim, a contratação de uma assessoria contábil especializada, é de total necessidade e importância, tendo em vista que a retificação das declarações (DIF Papel Imune e RECOP) tem como benefícios a regularização da situação fiscal, evitar aplicação de multas e penalidades futuras, segurança e conformidade com a legislação vigente e transparência e rastreabilidade das informações;

#### 3. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

3.1. Os referidos serviços englobam assessoramento consultivo à **Companhia de Edição,**

**Impressão e Publicação de Alagoas-CEPAL**, mediante a elaboração dos seguintes serviços:

3.2. Retificação de declarações fiscais (DIF Papel Imune e RECOP) dos últimos 5 anos;

3.3. Em resumo, a consultoria especializada será responsável por retificar as declarações referentes a utilização do Papel Imune (DIF Papel Imune e RECOP) da companhia. Fazendo uma verificação e revisão de todos os elementos que influenciam a questão fiscal, como: Notas fiscais de entradas e notas fiscais de saídas com papel imune e retificação das obrigações acessórias (DIF Papel Imune e RECOP).

#### 4. **DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A natureza do objeto a ser contratado enquadra-se como serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, nos termos do parágrafo único do art. 30, inciso II, alíneas 'a', 'b' e 'c', da Lei n.º 13.303/16.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### 5. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos últimos 02 (dois) anos, compatível com o objeto deste termo, com características e quantitativos semelhantes às do objeto desta licitação.

5.2. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado.

#### 6. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### 7. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 7.1. Deverá a Contratada observar também o seguinte:
- 7.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 7.1.2. Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados;
- 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, eventuais vícios identificados;
- 7.1.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 7.1.6. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução dos serviços;
- 7.1.7. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 7.1.8. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 7.1.9. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.11. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.12. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 8.1. A fiscalização de que trata o projeto básico, será realizado pelo Gestor de Contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade da **Contratada**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou em decorrência de imperfeições técnicas; vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inexistindo, em qualquer circunstância, responsabilidade da **Contratante** ou de seus agentes e prepostos.
- 8.2. A **Contratante** se reserva o direito de rejeitar no todo em parte, os serviços prestados, se em desacordo com os termos do presente Projeto Básico.
- 8.3. Quaisquer exigências da fiscalização da **Contratante** inerentes ao objeto do presente Projeto Básico, deverão ser prontamente atendidas pela **Contratada** sem qualquer ônus para

à **Contratante**.

## 9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura contratual e publicação no Diário Oficial, podendo, a critério da CEPAL, mediante aditivo, ser prorrogado, quando transformado em contrato.

## 10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 11. DO FATURAMENTO / PAGAMENTO

11.1. Os serviços prestados deverão ser computados pagamento após o envio da nota fiscal, acompanhada do relatório de créditos identificados, após o atesto. O prazo para pagamento é de 30 dias após o envio de toda a documentação de responsabilidade do prestador.

11.2. A habilitação para pagamento só será autorizada pelo gestor do contrato, mediante entrega pela **CONTRATADA** de toda a documentação necessária, tais como: nota fiscal do serviço, devidamente atestada pelo gestor da contratação, bem como, os recibos correspondentes;

## 12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas para atender à licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da CEPAL para o exercício de 2024.

12.2. Na hipótese de a Proponente incorrer em multa, esta deverá ser paga dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da notificação do não acolhimento da defesa sob pena de a **CONTRATANTE** descontar o respectivo valor nos pagamentos vincendos.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Na inexecução total ou parcial do objeto deste termo de referência, a contratante poderá, garantida a prévia defesa do contratado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das infrações do RILC e da Lei 12.846/13:

13.1.1. **ADVERTÊNCIA** – Feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, ficando estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para cumprimento das obrigações descumpridas, sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se aplicam às demais penalidades;

13.1.2. **MULTA MORATÓRIA** – a empresa contratada ficará sujeita a multa diária de 0,1% sobre o valor da obrigação inadimplida, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;

13.1.3. **MULTA COMPENSATÓRIA** – em razão da inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor de obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar esse valor, sobre o valor total do contrato, podendo esse valor ser abatido do pagamento a que fizer jus o contratado, ou cobrado judicialmente;

13.1.4. **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. A CEPAL aplicará as demais penalidades previstas no RILC, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

**Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo deste Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos produtos e modelos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.**



Documento assinado eletronicamente por **Erika Luzia Lima Costa, Assistente Administrativo** em 21/03/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.al.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.al.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **24049453** e o código CRC **4E807095**.

Processo nº E:52530.0000000389/2024

Revisão 05 SEI ALAGOAS

SEI nº do Documento 24049453